



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 28 SET 2018

Presidente

REQUERIMENTO	DESPACHO
Nº <b>005258</b>	EMENTA: <b>REQUER CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA POR PARTE DA CÂMARA DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.</b> M REQ 155 /18

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**CONSIDERANDO** que no dia 26 de junho de 2018 a CPI do Transporte, presidida por este vereador, solicitou a Vossa Excelência a contratação de uma consultoria com o objetivo de auditar a planilha de custos do Consórcio PróUrbano e checar a compatibilidade da proposta de reajuste da tarifa de ônibus que até então seria apresentada pela concessionária para análise da Prefeitura de Ribeirão Preto e da Transerp.

**CONSIDERANDO** que o referido requerimento enviado à Vossa Excelência alertou que julho é o mês de revisão da tarifa de ônibus, previsto no contrato de concessão do transporte coletivo firmado entre a Prefeitura, a Transerp e PróUrbano e que o Legislativo, como principal fiscalizador do Executivo, dos contratos por ele firmado e da boa gestão dos recursos e bens públicos, necessita entender os cálculos que estavam sendo feitos pelo PróUrbano e que resultariam no aumento da tarifa.

**CONSIDERANDO** que, diante da negativa de Vossa Excelência e do até então pretenso aumento abusivo divulgado pela imprensa, ingressei com um mandado de segurança na Justiça, por meio de meio partido, a Rede Sustentabilidade, e que, no dia 27 de julho, conseguimos êxito na liminar que congelou o preço da tarifa de ônibus - que seria reajustada três dias depois em 6,33% saltando de R\$ 3,95 para R\$ 4,20.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que no despacho o juiz titular da 1º Vara da Fazenda Pública, Gustavo Muller Lorenzato, afirmou que o decreto do Executivo que autorizou o reajuste da tarifa “carece de fundamentação clara e adequada – não bastando a referência genérica a estudo de reajuste tarifário de transporte coletivo urbano de Ribeirão Preto – acerca da necessidade do aumento das tarifas em questão, seja sob o ponto de vista do valor do aumento por ele imposto, seja quanto à necessidade de o fazê-lo neste momento e com o exíguo prazo entre a sua publicação e o início de sua vigência”.

**CONSIDERANDO** que no dia 2 agosto de 2018 o desembargador do TJ-SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) Souza Meirelles negou recurso da Prefeitura de Ribeirão Preto “diante da incompletude das premissas motivacionais do agravo” e manteve a suspensão do reajuste da tarifa.

**CONSIDERANDO** que após a Justiça ter negado o recurso da Prefeitura, o prefeito Antônio Duarte Nogueira protocolou, no dia 9 de agosto, uma petição no TJ-SP afirmando que, caso o aumento da tarifa de ônibus continuasse suspenso, a administração teria que arcar com o prejuízo do Consórcio PróUrbano, comprometendo serviços essenciais, como os realizados nas áreas de Saúde e Educação.

**CONSIDERANDO** que, no dia 14 de agosto, o TJ-SP negou agravo de instrumento impetrado pelo Consórcio PróUrbano, responsável pelo transporte público no município, alegando que a concessionária não é parte no mandado de segurança movido contra a Prefeitura e que só poderia se manifestar posteriormente, rechaçando ainda qualquer acusação de omissão feita ao juiz que concedeu liminar.

**CONSIDERANDO** que um estudo técnico realizado



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

revisão tarifária, como a suspensão do pagamento da taxa de gerenciamento, apuração dos investimentos previstos em outorga, ganhos financeiros proporcionados pela venda antecipada dos créditos tarifários, receitas acessórias auferidas pela exploração de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus, inadimplência quanto à renovação da frota de ônibus e micro-ônibus, inadimplência quanto à obrigação de equipar toda a frota com rádio-comunicador e inadimplência quanto à obrigação de se manter 400 postos de recarga de cartões eletrônicos de transporte. Descumprimentos esses que constam no relatório final da CPI do Transporte apresentado nesta Casa de Leis no dia 12 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de setembro, o presidente do TJ-SP, Manoel Pereira Calças, derrubou a liminar e autorizou o aumento da tarifa para R\$ 4,20 alegando que o percentual do reajuste se assemelha aos índices inflacionários, o que este vereador discorda, e que a suspensão traz risco à ordem pública.

**CONSIDERANDO** que, no dia 17 de setembro, a Mesa Diretora apresentou um projeto de Decreto Legislativo na tentativa de derrubar o decreto do Executivo que autorizou o aumento de 6,33% na tarifa de ônibus alegando junto à imprensa que o valor da passagem em Ribeirão Preto se assemelha as grandes capitais.

**REQUEREMOS** na forma regimental, que aprovado pelo Egrégio Plenário, seja contratada pela Câmara de Ribeirão Preto uma consultoria para auditar a planilha de custos do PróUrbano e checar a compatibilidade da futura proposta.

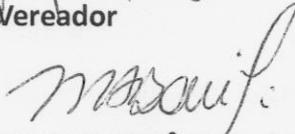
Ribeirão Preto, 20 de setembro de 2018.

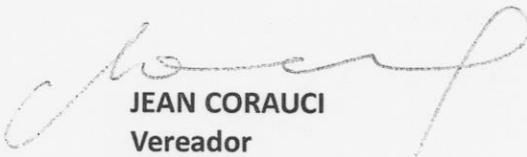


# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

  
MARCOS PAPA  
Vereador

  
MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO  
Vereador

  
JEAN CORAUCI  
Vereador

  
ANDRÉ TRINDADE  
Vereador

  
ALESSANDRO MARACA  
Vereador

PAULO MODAS  
Vereador